**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2025**

Fundo: **CROWN OCEAN SUB**
CNPJ: **18676119000144**
1ª Integralização de Cotas: **16/03/2020**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

**Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:**

**I) Limites de Composição:**

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

**a. Composição da Carteira em 31 de dezembro de 2025**

| Composição | Valor Mercado Atual (R$) | Quantidade de Direitos Creditórios | % PL |
|---|---|---|---|
| **Direitos Creditórios Adimplentes** | R$361.127.130,10 | - | 99,75% |
| **Direitos Creditórios Inadimplentes** | R$0,00 | - | 0,00% |
| **Total** | R$361.127.130,10 | - | 99,75% |
| **PDD** | R$0,00 | - | 0,00% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Outros Ativos** | R$362.121.300,33 | - | 100,03% |
| **Passivo** | R$116.330,53 | - | 0,03% |
| **Patrimônio líquido** | R$362.023.751,42 | - | 100,00% |

**b. Aquisições no trimestre:**

| Quantidade de Direitos Creditórios | Valor Mercado Atual (R$) |
|---|---|
| **0** | **R$0,00** |

**c. Taxas:**
Não houve aquisições durante o trimestre

**II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:**

**a. Metodologia:**
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

**b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:**

| Quantidade de Direitos Creditórios | Valor Mercado Atual (R$) |
|---|---|
| **0** | **R$0,00** |

**c. População de títulos substituídos no trimestre:**

| Quantidade de Direitos Creditórios | Valor Mercado Atual (R$) |
|---|---|
| **0** | **R$0,00** |

**II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:**

| Composição | Amostra | Quant. Inconsistências | % de inconsistências | Quant. Itens pendentes | % de pendência | Valor de Mercado Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Direitos Creditórios Substituídos (a) | 0 | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% | R$0,00 |
| Direitos Creditórios Inadimplentes | 0 | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% | R$0,00 |
| **Total** | **0** | **0** | **0,00%** | **0** | **0,00%** | **R$0,00** |

**a. Conclusão:**

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **31 de dezembro de 2025.**

**III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:**

| | Quantidade | Valor |
|---|---|---|
| Direitos Creditórios Registrados | 0 | R$0,00 |
| Direitos Creditórios Rejeitados | 0 | R$0,00 |

Atenciosamente,

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.**

Docusign Envelope ID: F99A9C60-A261-4EF9-A33B-AF9532F12F9B

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2025

Fundo: CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ:18.676.119/0001-44

Data base: 31/12/2025

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.

Resposta: Não houve no período em questão.

d. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I - Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resposta:

II - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

III - Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo:

Resposta: Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não contam com garantias.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houve; e

[ CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA ]

Docusign Envelope ID: F99A9C60-A261-4EF9-A33B-AF9532F12F9B

Resposta: Não foram cedidos direitos creditórios ao fundo no período.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios;

Resposta: O fundo não adquiriu Direitos Creditórios no período.

IV - Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo;

Resposta: Não houve eventos de pré-pagamento.

V. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

b) motivação da alienação;

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

VI. impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios; e

Resposta: Não houve.

VII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: Não houve.

e. no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

I. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Resposta

II. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Atenciosamente,

Signed by:
Gabriella Pereira Marti
BFC17464C96A43A...

DocuSigned by:
Pedro Urbinati
8EBD512C93A145F...

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA

[ CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA ]